



PREFEITURA DE  
**BUÍQUE**

*Nas mãos de quem faz.*

**PORTARIA Nº 582, de 01 de outubro de 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUIQUE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 24/2018, advindo da Secretaria Municipal de Administração, bem como o Parecer Jurídico Genérico nº 09/2017, exarado pelo Procurador Auxiliar Municipal e Requerimento do servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** ao servidor abaixo relacionado à **LICENÇA PRÊMIO** nos termos dos artigos 102, I, 103 e 104, da Lei Municipal nº 241/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

NOME	MAT	CARGO	SEC	TEMPO	PERIODO AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
MARIA DO SOCORRO DE FRANÇA PAES	0020135	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	03 meses	1998/2008	27/09/2018	27/12/2018

**Art. 2º - Determinar** que a Secretaria Municipal de Administração proceda às anotações de praxe na Ficha Funcional do servidor.

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data inicial acima informada.

**Art. 4º - Revogam-se** as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2018.

  
ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA  
PREFEITO

**PUBLICADO EM**

01 / 10 / 2018  


Memorando Nº 24/2018

Buíque, 25 de setembro de 2018.

Prezado Secretário,

Conforme disposto na Lei Municipal Nº 242/10 de 01/01/10, Art. 96 do PCCR do Magistério Público Municipal de acordo com Requerimento e Memorandos Nº 15/2018 de 24/09/2018, enviado pela Secretaria de Educação, estamos enviando documentações do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo, para que seja emitida a Portaria de **LICENÇA PRÊMIO**:

NOME	MAT.	CARGO	TEMPO	P. AQUIS.	DATA
MARIA DO SOCORRO DE FRANÇA PAES	0020135	PROFESSOR	03 MESES	1998/2008	27/09/2018 A 27/12/2019

  
**Maria das Graças Lopes**  
Secretária de Administração

Maria das Graças Lopes  
Secretaria Municipal de Administração

Ao Ilmo.Sr.  
**ROBERTO MODESTO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Secretário de Governo  
Buíque/PE

MEMORANDO INTERNO Nº. 15/2018.

Buíque – PE, 24 de Setembro de 2018

À Senhora Secretária Municipal de Administração

Assunto: Requerimento de Licença Prêmio.

Sirvo-me do presente para encaminhar e informar que somos favoráveis com a solicitação de Licença Prêmio por Assiduidade, formalizada através de requerimento, da servidora lotada na Secretaria de Municipal de Educação, a saber:

SERVIDOR	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUIS.	PERÍODO	INÍCIO
Maria do Socorro de França Paes	2013-5	Professora	1998/2008	3 meses	27/09/2018 a 27/12/2018

Atenciosamente,

  
**MARILAN BELISÁRIO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação

Marilan Belisário da Silva  
Secretária Municipal de Educação



RG 1.766.503		Matrícula	Lotação
<b>CÂMARA DO SOCORRO DE FRANÇA PAES</b>		<b>2013-5</b>	<b>SEC. EDUCAÇÃO</b>
Trabalho atual	Data de Admissão	Portaria	Cargo/função
<b>CRECHE IRMÃ ÓDILA</b>	<b>03/03/1998</b>	<b>060/98</b>	<b>PROF HABILITADA</b>

Vem solicitar à PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE, representada pela Secretaria de Administração, conceder o que se pede abaixo:

	<b>FÉRIAS – 30 dias</b>	Lei n.º 241/09 de 14.12.2009, Artigo 96, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque e cons Fed.	
	<b>LICENÇA MATERNIDADE-120 DIAS</b>	Lei n.º 241/09 de 14.12.2009, Art. 114- P.U.	
	<b>LICENÇA PARA SERVIÇO MILITAR – Até a conclusão</b>	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 115, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque	
	<b>LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICO-ELETIVA – Do registro até 1º dia útil do pleito</b>	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 217, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque	
	<b>LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE Por cada Decênio – 6(SEIS) meses, (Mínimo de 1, Máximo 6 meses). (O requerente deverá aguardar em exercício a concessão da licença, que poderá ser negada, quando não convier ao interesse do serviço.)</b>	Lei n.º 241/09 de 14.12.2009, Artigo 104, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,	
X	<b>LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE Por cada Decênio – 6(seis) meses, (Mínimo de 1 Mês, Máximo 6 meses). (O requerente deverá aguardar em exercício a concessão da licença, que poderá ser negada, quando não convier ao interesse do serviço.)</b>	Lei n.º 242/10 de 04.01.2010, Artigo 22, do PCCR do Magistério Público do Município de Buíque,	
	<b>LICENÇA POR DOAÇÃO DE MENOR E INCAPAZ – 120(CENTO E VINTE)DIAS.</b>	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 122, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,	
	<b>LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS.</b>	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 106, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,	
	<b>RETORNO AO TRABALHO APÓS LICENÇA SEM VENCIMENTOS</b>	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 120, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,	
	<b>LICENÇA PARA TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES – Até 04 anos(Parágrafo Único – (O requerente deverá aguardar em exercício a concessão da licença, que poderá ser negada, quando não convier ao interesse do serviço.)</b>	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 118, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,	
	<b>CONCESSÃO DE LIC. P/CASAMENTO, FALECIMENTO DO CÔNJUGUE, PAIS, FILHOS OU IRMÃO. 08 (OITO DIAS)</b>	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 146, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,	
	<b>CONCESSÃO DE LIC. PATERNIDADE 15 (QUINZE) DIAS.</b>	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 121 do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,	
	<b>LICENÇA P/ ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA</b>	<b>EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 241/2009 DA CAMARA MUL. DE VEREDORES DE BUIQUE.</b>	
Período aquisitivo	Documento(s) anexo(S)	Início	Término
<b>1998/2008</b>		<b>27/09/2018</b>	<b>27/12/2018</b>
Dia(s) /mês (es) /ano(s) por extenso		Atestado anexo	Retorno
<b>MESES</b>		<b>Sim ( ) Não ( )</b>	

Obs.: Secretário responsável colocar data do início da Licença no campo acima.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Buíque/PE 13/09/2018

*Maria do Socorro de França Paes*  
Assinatura

De acordo com o requerido pelo servidor, somos favoráveis.  
Buíque/PE 24/09/2018  
*Mabilera*  
Ass. Do Secretário/ou Responsável do setor.  
**Marilan Belisário da Silva**  
Secretária Municipal de Educação

Conforme nossos registros e autorização da chefia no(a) qual o(a) servidor (a) está subordinado (a), somos pelo deferimento.  
Buíque/PE 24/09/2018  
*[Assinatura]*  
Secretaria de Administração.